



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 634/94.

De 03 de Junho de 1994.

"Autoriza a abertura de crédito especial até o limite que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARI (GO):

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento geral do município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, um crédito adicional, especial, até o limite de Cr\$200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros reais), necessário ao empenho de despesas com a construção de uma unidade de saúde, através de Convênio Ministério da Saúde/Prefeitura.

Art.2º - Os recursos para a cobertura do crédito a ser aberto com base na autorização contida no artigo anterior, serão obtidos com anulação de dotações orçamentárias e/ou com o excesso de arrecadação verificado, inclusive a tendência do exercício.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. *retroagindo os seus efeitos desde o dia 1º de maio de 1994.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, em 01 de junho de 1994.


Dr. Antonio Ferreira Leão
Prefeito Municipal